



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1924/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES COLETORES DE LIXO DOMICILIAR JUNTAMENTE COM 04 (QUATRO) EQUIPES PADRÃO COMPOSTA DE 05 (CINCO) COLETORES CADA E 01 (UM) FISCAL PARA SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentado pelas empresas:

- **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA;**
- **COLIFRAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI;**
- **ECO RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA;**
- **ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA;**
- **ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;**
- **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA;**
- **ITAPRESS LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA;**
- **LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI;**
- **RAJ BRASIL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **SM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI;**
- **TERRA PLANA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI;**
- **TEXEL CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA;**
- **VIVIAN DOS SANTOS CARMELLO.**

Considerando que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

Considerando a **análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta, Srª Marina Melo Costa, sendo que **a empresa:**

- **TEXEL CONSTRUÇÕES LTDA** – não apresentou contrato comprovando vínculo com o engenheiro, item 7.1.15 do edital.

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é **lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga inabilitada a empresa:**

- **TEXEL CONSTRUÇÕES LTDA.**

E a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitadas as empresas:**

- **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- COLIFRAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI;
- ECO RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA;
- ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA;
- ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;
- FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA;
- ITAPRESS LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA;
- LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI;
- RAJ BRASIL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
- SM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI;
- TERRA PLANA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI;
- URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA;
- VIVIAN DOS SANTOS CARMELLO.

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **23 de abril de 2024** às **09h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 “Propostas” da Concorrência Pública n.º 001/2024, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 15 de abril de 2024.

Mayara Lemos Bregantin

Sandra Maria da Silva

Marina da Silva Franks



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1924/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES COLETORES DE LIXO DOMICILIAR JUNTAMENTE COM 04 (QUATRO) EQUIPES PADRÃO COMPOSTA DE 05 (CINCO) COLETORES CADA E 01 (UM) FISCAL PARA SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.

Ao Departamento de Licitação para as providências.

São Joaquim da Barra, 15 de abril de 2024.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito